



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2024

COMPRASGOV: Nº 90351/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominada SESA, sediado Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da SESA nº. 0231-S, de 13/06/2024 publicada em 18/06/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – INSUMO LABORATORIAL**, conforme processo E-DOCS nº **2024-N8DV6** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5354-R/2023, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender ao **LACEN** em Vitória – ES **com participação: CAPAAC** em Cachoeiro de Itapemirim – ES; **CREFES** em Vila Velha – ES; **DSPM** em Vitória – ES; **HEAC** em Cariacica – ES; **HESVV** em Vila Velha – ES; **HMSA** em Colatina – ES; e **HEMOES – Hemocentro Coordenador** em Vitória – ES.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM DE CONSUMO – INSUMO LABORATORIAL**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **11 (onze) itens**.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120** – Órgão Gerenciador

1.4 - Valor Total da Contratação: **R\$ 131.507,27** (cento e trinta e um mil quinhentos e sete reais vinte e sete centavos), máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.5 - O modo de disputa será o **aberto / fechado**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério: **Menor Preço por item**.

1.7 - Data e horário da sessão pública: **14 de outubro de 2024 às 09h**.

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **LACEN: 10.305.0061.2961/HEMOES: 10.302.0061.2720/HESVV: 10.302.0061.2184**, Elemento Despesa: **3.3.90.30**, Fonte:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida do orçamento da SESA para o exercício de **2024**.

1.8.1- Destaca-se que para as unidades: **CAPAAC, CREFES, DSPM, HEAC e HMSA**, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.2.2 empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.5 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

EDITAL 351-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento até 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado para os itens em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

EDITAL 351-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, **ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, conforme Art. 164 Lei Federal 14.133/21**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais" ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL 351-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Documentos de Habilitação

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do edital

ANEXO II – A - Modelo da Proposta Comercial

EDITAL 351-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO II – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento
Contratual**

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO "A" da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva

ANEXO "A" da ARP – Minuta da Ordem de Fornecimento

Vitória - ES, 24 de setembro de 2024

RAFAEL FREITAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação / Pregoeiro CPL SESA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – INSUMO LABORATORIAL** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Aquisição de insumos laboratoriais para atender os setores do Lacen/ES e as demandas do CAPAAC, CREFES, DSPM, HEAC, HESVV, HMSA e HEMOES.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Insumos laboratoriais para os setores do Lacen/ES e as demandas do CAPAAC, CREFES, DSPM, HEAC, HESVV, HMSA e HEMOES, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5354-R/2023, 5545-R/2023
Estimativa de custos:	R\$ 131.507,27 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 34 do Decreto 5354/2023.

Informação Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida - LACEN Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 – Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde e/ou - HESVV Programa de Trabalho: 10.302.0061.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria e/ou - HEMOES Programa de Trabalho: 10.302.0061.2720 – Manutenção da Rede de Sangue e Hemoderivados Destacamos que para as unidades: CAPAAC, DSPM, HEAC, CREFES, HMSA as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Lacen / Núcleo Administrativo
Prazo estipulado para entrega:	20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se o produto for de procedência nacional ou 60 (sessenta) dias corridos em caso de produtos importados
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Clarice Emília da Silveira, matrícula 4538048 Maristela F. de S. Moreira, matrícula 4964896 Lacen.almoxarifado@saude.es.gov.br
Versão e data do TR:	Versão 3.0, 16/09/2024
Gestor da ata e/ou Equipe fiscal Gestor: Mariana Camilo Sepulcri – SESA/LACEN – Chefe de Núcleo Administrativo – (27) 3636-8387 Fiscal: Clarice Emília da Silveira, matrícula 4538048, Lacen.almoxarifado@saude.es.gov.br	

Modo disputa:	Aberto/Fechado
Critério julgamento	Menor preço por item
Forma de adjudicação	Por item
Encaminhamento de amostra	Sim
Será permitido adesão:	Sim
Será permitida a participação de consórcio:	Não

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Foi elaborado Estudo técnico Preliminar constante no apêndice deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Registro de Preços para aquisição de **Insumos laboratoriais** para atender os setores do Lacen e as demandas do CAPAAC, CREFES, DSPM, HEAC, HESVV, HMSA e HEMOES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Item 01 do Estudo Técnico Preliminar Nº 019/2024.

4.2 Os materiais deste Termo de Referência devem ser adquiridos por meio de pregão eletrônico para registro de preços e devem ser mantidos em Atas de Registros de Preços vigentes durante todo o exercício financeiro, tendo em vista as necessidades de compras frequentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

6.1 A quantidade a ser adquirida será para atender demanda dos setores do Lacen por um período de 12 (doze) meses. As especificações e o quantitativo estão especificados na tabela abaixo.

ITEM	COD. SIGA	COD.CATMAT	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	UNIDADE	PARTÍCIPIES							DEMANDANTE	TOTAL
					CAPAAC	CREFE S	DSPM	HEA C	HESVV	HMSA	SESA-HEMOE S	LACEN	
1	74984	299242	LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: ACO INOXIDAVEL; NUMERACAO: NUMERO 21; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO:DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO	CAIXA	0	1	10	1000	20	0	0	40	1071

			MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORT ADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES										
2	4407 6	407483	COMPRESSA DE GAZE; TIPO: HIDROFILA; MATERIAL: ALGODAO PURIFICADO; PROPRIEDADES FISICAS: ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA,	PACO TE 500 UNID ADES	0	12	0	0	0	0	0	200	212

			CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS OPTICOS, ALCALIS E ACIDOS; COR: BRANCA; DIMENSOES: 7,5 X 7,5 CM; TRAMA: 13 FIOS/CM2; DOBRA: 8 DOBRAS; ACABAMENTO: FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORT ADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DEARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

			185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES										
3	7029 1	410515	PIPETA DESCARTAVEL; MATERIAL: POLIESTIRENO; GRADUACAO: GRADUADA; CAPACIDADE: 5 ML; ESTERILIDADE: ESTERIL; ROTULAGEM: NUMERO DE LOTE, FABRICACO, VALIDADE E PROCEDENCIA; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADADA PARA O PRODUTO, GARANTINDO SUA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	3000

			INTEGRIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE										
4	6718 5	241163	CANETA MARCADORA; PONTA: COM PONTA FINA; TINTA: COM TINTA ATOXICA, RESISTENTE A ÁGUA, A BAIXA TEMPERATURA DE - 86°C E A AUTOCLAVACAO DE 121°C; COR: PRETA; FINALIDADE: USO EM SUPERFICIES SECAS DE PLASTICO, VIDRO E PAPEL GRAU CIRURGICO; EMBALAGEM: EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID ADE	6	0	0	0	50	280	500	350	1186

			OBS: A CANETA MARCADORA DEVE APRESENTAR PONTA DE NO MÍNIMO 0,5MM E MÁXIMO DE 1MM conforme INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS – ITEM 7.2										
5	168289	396038	CANETA MARCADORA; PONTA: COM PONTA MEDIA; TINTA: COM TINTA ATOXICA, RESISTENTE A ÁGUA, A BAIXA TEMPERATURA DE - 86°C E A AUTOCLAVACAO DE 121°C; COR: PRETA; FINALIDADE: USO EM SUPERFICIES SECAS DE PLASTICO, VIDRO E PAPEL GRAU CIRURGICO; EMBALAGEM:	UNID ADE	0	0	0	0	100	0	0	300	400

			EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. OBS: A CANETA MARCADORA DEVE APRESENTAR PONTA DE 2MM conforme INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS - ITEM 7.2										
6	11728	363401	PILHA; TIPO: ALKALINA; TAMANHO: PEQUENA(AA); VOLTAGEM: 1,5 V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UN	CARTELA	45	0	0	0	400	150	800	120	1515

7	2157 84	309967	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PALITO(AAA); VOLTAGEM: 1,5 V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UN.	CART ELA 2 UNID ADES	80	0	0	0	500	600	1600	120	2900
8	1323 92	424890	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL; FINALIDADE: USO LABORATORIAL NOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA DE VIDRARIA; INTERFOLHAS; COR: BRANCO; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 20 X 21 CM; TIPO: ABSORVENTE, CREPADO; DOBRAS: DOBRADO AO MEIO; COMPOSICAO: 100% FIBRA VIRGEM DE CELULOSE; GRAMATURA: APROXIMADAMENTE 19 A 21 G/M2; RESISTENCIA	FOLH A	1100	0	0	0	200	0	0	1500000	15031 00

EDITAL 351-2024-MMLB

			UMIDA: APROXIMADAMENTE 0,10 A 0,18 KN/M; UNIDADE DE MEDIDA: FOLHAS										
9	7026 4	408821	ALCA DE DRIGALSKY; MATERIAL: POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL; FORMATO: DE L; DIMENSOES: 140 MM COMPRIMENTO TOTAL E 37 MM DE COMPRIMENTO DE LAMINA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SUPERFICIE DA BASE DA ALCA COMPLETAMENTE LISA, LIVRE DE PONTAS OU IMPERFEICOES PARA PERMITIR DISTRIBUICAO UNIFORME DE AMOSTRAS LIQUIDAS NA SUPERFICIE DA PLACA, SEM	UNID ADE	0	0	0	0	0	0	0	4000	40 00

			DANIFICAR O MEIO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE;										
10	7029 2	426606	PIPETA DESCARTAVEL; MATERIAL: POLIESTIRENO; GRADUACAO: GRADUADA; CAPACIDADE: 10 ML; ESTERILIDADE: ESTERIL; ROTULAGEM: NUMERO DE LOTE, FABRICACO, VALIDADE E PROCEDENCIA; ACONDICIONAMENT	UNID ADE	0	0	0	0	0	0	0	3000	3000

			O: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADADA PARA O PRODUTO, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE;										
11	3314	315010	CANETA ESFEROGRAFICA; ESCRITA: FINA; CORPO PLASTICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 8 MM DE DIAMETRO; E 140 MM DE COMPRIMENTO; COR: VERMELHA	UNID ADE	0	0	0	0	30	300	30 00	600	39 30

6.1 Os valores unitários e total de cada item foram estipulados conforme levantamento realizado no Item 06 do Estudo Técnico Preliminar Nº 019/2024.

6.2 Para fins desta aquisição, em caso de divergência entre os descritivos dos códigos dos catálogos de materiais CATMAT e SIGA-ES, **devem prevalecer as especificações presentes neste Termo de Referência, referentes ao código SIGA.**

6.3 Para os itens em que não foi encontrado CATMAT específico, foi indicado um código de objeto similar. Tais itens também devem obedecer à regra descrita acima.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos em quantidade que permita seu fracionamento durante o período do registro de preços.

6.5 Os produtos entregues deverão estar com a embalagem primária íntegra, lacrada, limpa, sem resíduos de poeira ou sujidades, contendo informações tais como nome do produto, código do fabricante, quantidade, lote e validade quando couber.

6.6 Os materiais deverão ser transportadas de acordo com as recomendações descritas pelo fabricante, garantindo sua integridade até o momento da entrega ao laboratório.

6.7 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.8 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

6.9 No fornecimento dos materiais deverá estar incluso no preço, todas as despesas necessárias ao seu fornecimento, tais como transporte, material de embalagem, taxas e impostos incidentes, entre outras despesas.

6.10 O prazo de vigência da contratação, a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, para os quantitativos remanescentes não utilizados na ARP, comprovado preço vantajoso, conforme Art. 34 do Decreto Estadual 5354-R-2023. Esta definição tem como base as seguintes razões:

- a) os artigos e materiais serão utilizados rotineiramente no laboratório;
- b) o quantitativo para uso poderá variar em função das demandas espontâneas e suspeita de surtos que não podem ser precisamente estimados.

6.11 Na proposta comercial deverá constar a marca, modelo, especificação e o código de catálogo do fabricante com as informações técnicas completas para identificação do produto ofertado. Sempre que solicitado, a licitante deverá enviar informações técnicas complementares e/ou manuais do fabricante para avaliação do produto através do e-mail: laen.almoxarifado@saude.es.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DA SUSTENTABILIDADE

7.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

7.1.1 Os produtos devem estar acondicionados de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em embalagens constituídas de materiais atóxicos.

7.1.2 As embalagens de transporte deverão ser constituídas por materiais atóxicos e recicláveis.

7.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.2.1 Como parte do processo de seleção, será solicitada uma amostra do produto do fornecedor que tenha sido pré-selecionado com base em sua proposta para serem submetidas a conferência e análise pela equipe técnica do Lacen.

7.2.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.3 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- **item 04** (caneta marcadora ponta fina)

- **item 05** (caneta marcadora ponta média)

7.2.4 As amostras deverão ser entregues no almoxarifado do Lacen, situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29050-625, Vitória – ES, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.5 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findar o prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2.6 A amostra enviada deverá estar em sua embalagem original, dentro do prazo de validade. Além disso, deve ser original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso e devidamente embalada e lacrada. O material deverá ser da mesma marca indicada na proposta vencedora. Amostras que não cumprirem na íntegra as condições supracitados, não serão analisadas e a empresa será desclassificada.

7.2.7 A avaliação das amostras será realizada com base em critérios rigorosos, que incluem, mas não se limitam a: comprovação da aderência do produto às especificações definidas no Termo de Referência; desempenho do produto no uso pelos servidores, com ênfase no objetivo do uso do equipamento e compatibilidade com as rotinas de exames e ensaios do Lacen, nos casos que se apliquem. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **Caneta marcadora ponta fina (item 04):** ser resistente a água, a baixa temperatura de - 86°C e a autoclavação de 121°C; e ser usada em superfícies secas de plástico, vidro e papel grau cirúrgico. Apresentar ponta de no **mínimo 0,5mm e máximo de 1mm**.

- **Caneta marcadora ponta média (item 05):** ser resistente a água, a baixa temperatura de - 86°C e a autoclavação de 121°C; e ser usada em superfícies secas de plástico, vidro e papel grau cirúrgico. Apresentar ponta de **2mm**.

7.2.8 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.2.9 A decisão final sobre a seleção do fornecedor é tomada com base nos resultados das análises recebidas, de forma transparente, e reflete o compromisso do Lacen/ES em garantir a qualidade e a eficácia dos insumos adquiridos.

7.2.10 Durante a análise das amostras, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (contato telefônico ou e-mail), sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

7.2.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.14 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento

7.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.4.1 **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.1 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

7.6 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.6.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, e do art. 20 do Decreto Estadual 5545-R/2023, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo o caso da contratação pretendida.

7.7 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

7.7.1 No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, os materiais fornecidos devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte dos materiais de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto até a entrega ao laboratório.

7.8 DOS REQUISITOS GERAIS

7.8.1 O proponente deve obrigatoriamente oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto para os bens objetos desta aquisição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.8.2 É permitido o registro de preço de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

7.8.3 Apenas o preço do licitante declarado vencedor, será registrado, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o vencedor original fracassar, desde que as propostas se apresentem vantajosas à Administração.

7.8.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.8.5 A estimativa da quantidade mínima do objeto a ser adquirida, durante a vigência da ARP, será fixada em 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima do item.

7.8.6 O contratado deverá manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7.9 DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

7.9.1 Em conformidade com a capacidade de gerenciamento e no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade do órgão gerenciador desta IRP, será permitido a participação de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual como participantes deste Registro de Preços.

7.9.2 Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, e do art. 15º do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

7.9.3 Para efeitos do disposto item acima, o órgão ou entidade não poderá participar de IRP para o mesmo objeto contemplado em ARP vigente da qual seja partícipe e na qual possua saldo para contratação, ou em IRP diversa para a qual já tenha informado seu quantitativo.

7.9.4 Excetuam-se da restrição de que trata os itens 7.28 e 7.29 os casos em que a vigência da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ARP esteja próxima de seu término e/ou em que o saldo disponível não seja suficiente para atendimento da demanda do órgão ou entidade, justificadamente.

7.9.5 Compete exclusivamente ao órgão ou entidade participante realizar o controle necessário para cumprimento do disposto nos itens anteriores.

8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

8.1.1 Os materiais serão entregues em até **20 (vinte) dias corridos ou 60 (sessenta) dias corridos para material importado**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento de material.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas por e-mail, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, apresentando as devidas justificativas, comprovação documental e a nova previsão de entrega. O prazo máximo de prorrogação será de 120 (cento e vinte dias).

8.1.3 A prorrogação do prazo de entrega é uma exceção. A empresa contratada deverá honrar com as condições específicas de fornecimento e prazos de entrega dos itens dos quais arrematou, para evitar prejuízo ou interrupção das análises laboratoriais.

8.1.4 Na ocasião do pregão, a empresa deverá confirmar o prazo de entrega com seu fornecedor e informar em sua proposta o prazo máximo de entrega de cada item arrematado.

8.1.5 O novo período de entrega não poderá ser posterior ao encerramento do exercício financeiro do ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6 Os materiais deverão estar em embalagem original, lacrada, contendo as identificações e código fabricante.

8.1.7 A empresa contratada deve reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou fabricação,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

bem como, providenciar a imediata substituição.

8.2 DOS LOCAIS DE ENTREGA

Demandante	Endereço
LACEN	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória /ES CEP 29050-625, no horário de 08h às 16h.
Partícipes	Endereço
CAPAAC	Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos (CNPJ: 27.080.605/0008-62) Endereço: Rua Leopoldino Smarzarro, 55 - Bairro Monte Cristo - Cachoeiro de Itapemirim ES CEP: 29.312-035 Horário de funcionamento: 08h às 16h. Email para contato: capaac.farmacia@s-aude.es.gov.br Contato: Márcia Heloisa Costalonga - telefone: (28) 3636-2317 / 3522- 9419
CREFES	Endereço: Rua Gastão Roubach, s/n, Praia da Costa, Vila Velha-ES CEP: 29.101.020. Horário: recebimento de mercadorias no Almoxarifado de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00h, exceto feriados. Contato: (27) 3636-2155 E-mail: crefes.setal@saude.es.gov.br
DSPM – PMES	Endereço: Avenida Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira, Vitória



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	CEP:29.050-720 Contato: Setor de compras 3636-6519 3636-6520 Geral (27) 3636-6500
HEAC	Alameda Élcio Álvares, 339 - Tucum, Cariacica - ES, CEP:29152-600
HESVV	Endereço: Av. Anésio José Simões, 76, São Torquato, Vila Velha -ES, Cep:29114-350 Contato: Vanderli Lourenço (27) 3246-0940
HMSA	R. Cassiano Castelo, 307 - Centro, Colatina - ES, 29700-070
HEMOES	Av. Mal. Campos, 1468 - Maruípe, Vitória - ES, 29047-105 (27) 3636-7920 (27) 3636-7926

8.3 DO PRAZO DE VALIDADE

8.3.1 Os insumos, no momento da entrega, devem ter um prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.

8.3.2 Eventuais problemas ou material não conforme/ defeito/ vícios, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada ou mesmo substituídos por outros, em até 60 dias após comunicação. As substituições de produtos serão de responsabilidade da Contratada, assim como o custeio com transporte e frete.

8.4 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 ASPECTOS GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.4.1.1 A execução do instrumento contratual será acompanhada por servidores do Lacen designados pela autoridade competente, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Além disso, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

8.4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4.1.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações e mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4.1.4 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.4.1.4.1 No momento de sua entrega, o insumo será inspecionado e verificadas as suas condições físicas, rotulagem, data de fabricação, validade (quando couber) e quantidade, condições de armazenamento e transporte, preço, condições de pagamento e se a remessa corresponde à solicitação. Caso haja divergências, o produto será devolvido à Contratada.

8.4.1.4.2 Os dados da inspeção serão registrados em formulário eletrônico próprio. Cada lote fornecido será submetido à pré-teste pela área técnica do laboratório, a fim de verificar sua qualidade e garantir a confiabilidade para uso nas análises laboratoriais. Quando identificado algum problema durante o teste de verificação, o fiscal ou gestor notificará o fornecedor através de e-mail, para providenciar a substituição do produto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.4.2 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.4.2.1 O fornecedor será avaliado periodicamente quanto a sua performance, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os materiais providos externamente estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação, ou que as medidas cabíveis sejam tomadas em caso de descumprimento.

8.4.2.2 A inspeção do insumo no recebimento é a primeira etapa da avaliação, que deve ser feita a cada produto/nota fiscal entregue, registrando em formulário eletrônico próprio, conforme descrito nos itens 8.4.1.1 e 8.4.1.2, acima.

8.4.2.3 Serão avaliados seis requisitos diferentes, conforme tabela abaixo, aos quais são atribuídos as notas "1", "5" ou "10". Os requisitos avaliados possuem pesos diferentes, o que será utilizado para a posterior determinação do IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR			
REQUISITOS			PESO
Requisito 1: Pontualidade			4
Requisito 2: Quantidade atendida			1
Requisito 3: Conformidade em acondicionamento e transporte			1
Requisito 4: Conformidade em identificações do produto			2
Requisito 5: Conformidade da integridade e qualidade técnica do produto			1
Requisito 6: Conformidade do prazo de validade			1
REQUISITOS	Nota 1 – requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido
1. Pontualidade	Atraso superior a 5 dias da data programada	Atraso de até 5 dias da data programada	Entrega dentro do prazo previsto
2. Quantidade atendida	Quantidade não entregue ou parcialmente entregue,	Quantidade parcialmente entregue, porém houve cumprimento do novo	Quantidade entregue conforme quantidade adquirida



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	porém sem cumprimento do novo prazo acordado	prazo acordado	
3. Acondicionamento e transporte	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação
4. Identificações do produto	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação
5. Integridade e qualidade técnica do produto	Avaria que inviabiliza o produto ou teste de verificação não conforme	Apresentou avaria na embalagem, sem comprometer o produto	Atendeu a 100% da lista de verificação
6. Prazo de validade	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a ao prazo solicitado

8.4.3 Com base nas avaliações realizadas a cada entrega, ao final de cada mês será calculado um indicador numérico de desempenho histórico do fornecedor, chamado IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor. O cálculo do IDF se dará pela soma da média ponderada das notas atribuídas a cada requisito, dividido por 10.

8.4.4 Baseado no resultado do IDF acumulado, o fornecedor será classificado e terá seu desempenho avaliado de acordo com a classificação "A, B, C e D", abaixo:

Conceito A	IDF $\geq$ 9,0
Conceito B	$7,0 \leq$ IDF $<$ 9,0
Conceito C	$5,0 \leq$ IDF $<$ 7,0
Conceito D	IDF $<$ 5,0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.4.5 O fornecedor com classificação "B" será alertado pelo fiscal do contrato sobre o resultado de sua avaliação para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências.

8.4.6 Para o fornecedor com classificação "B" que tiver reincidência de atrasos ou não conformidades, e aquele que for avaliado nas classificações "C" e "D", será solicitado a apresentação de um plano de ação para a solução dos problemas apresentados no fornecimento.

8.4.7 Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor da ARP, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas no instrumento contratual.

8.4.8 Ao final do período de 12 meses, tem-se o consolidado da avaliação de desempenho do fornecedor, que será mantida em meio eletrônico.

8.4.9 O Lacen/ES resguarda-se o direito de realizar mudanças no instrumento de avaliação de fornecedores sempre que julgar necessário, visto que documentos do sistema de gestão da qualidade são continuamente revisados, sempre que alguma melhoria é identificada.

8.5 DO REMANEJAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.5.1 Caberá ao órgão gerenciador da ARP autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

8.5.2 O remanejamento somente poderá ser promovido entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.5.3 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participantes informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.5.4 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

- 8.5.5 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão gerenciador juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.
- 8.5.6 Recebido o pedido, o órgão gerenciador verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.
- 8.5.7 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

8.6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ARP na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:
- 8.6.2 Identificação da ARP de interesse;
- 8.6.3 Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 8.6.4 Endereço de entrega;
- 8.6.5 Dados de contato do requerente;
- 8.6.6 Assinatura e identificação do subscritor;
- 8.6.7 Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.
- 8.6.8 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.6.9 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 8.6.10 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

observado o prazo de vigência da ata.

8.6.11 A adesão dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente, observando os seguintes critérios:

8.6.12 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.6.13 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.7.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ARP;
- II. Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

8.7.2 Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 8.7.1.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.7.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- I. Por razões de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério considera que se trata de aquisição de bens comuns cujos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação podem ser auferidos objetivamente, trazendo menor dispêndio para a administração pública.

10 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento será parcelado.

10.2 A justificativa para adoção da referida forma deve-se à necessidade de contratações frequentes para uso rotineiro nas atividades laboratoriais, conveniência das entregas parceladas em função de melhor gestão de estoque, certa imprevisibilidade inerente à natureza da demanda dos materiais, principalmente para uso nos casos de suspeitas de surtos.

11 - DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 131.507,27 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	COD.SIGA	COD.CATMAT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	74984	299242	LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: ACO INOXIDAVEL; NUMERACAO: NUMERO 21;	CAIXA	1071	39,72	42.540,12
2	44076	269971	COMPRESSA DE GAZE; TIPO: HIDROFILA; MATERIAL: ALGODAO PURIFICADO; PROPRIEDADES FISICAS: ESTERILIDADE: NAO ESTERIL	PACOTE COM 500	212	29,80	6.317,60
3	70291	410515	PIPETA DESCARTAVEL; MATERIAL: POLIESTIRENO; GRADUACAO: GRADUADA; CAPACIDADE: 5 ML;	UNIDADE	3000	2,80	8.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4	67185	241163	CANETA MARCADORA; PONTA: COM PONTA FINA; TINTA: COM TINTA ATOXICA, RESISTENTE A ÁGUA, A BAIXA TEMPERATURA DE -86°C E A AUTOCLAVACAO DE 121°C; COR: PRETA;	UNIDA DE	1186	13,7000	16.248,20
5	168289	396038	CANETA MARCADORA; PONTA: COM PONTA MEDIA; TINTA: COM TINTA ATOXICA, RESISTENTE A ÁGUA, A BAIXA TEMPERATURA DE -86°C E A AUTOCLAVACAO DE 121°C; COR: PRETA;	UNIDA DE	400	12,9000	5.160,00
6	11728	363401	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PEQUENA(AA); VOLTAGEM: 1,5 V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2	CARTE LA	1515	4,100	6.211,50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			UN				
7	215784	309967	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PALITO(AAA); VOLTAGEM: 1,5 V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UN.	CARTELA 2 UNIDADES	2900	4,0800	11.832,00
8	132392	424890	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL;	FOLHA	1503100	0,0145	21.794,95
9	70264	408821	ALCA DE DRIGALSKY; MATERIAL: POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL; FORMATO: DE L;	UNIDADE	4000	0,7800	3.120,00
10	70292	426606	PIPETA DESCARTAVEL; MATERIAL: POLIESTIRENO; GRADUACAO: GRADUADA; CAPACIDADE: 10 ML; ESTERILIDADE: ESTERIL;;	UNIDADE	3000	2,6000	7.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11	172860	315010	CANETA ESFEROGRAFICA - HASTE TRANSPARENTE - COR VERMELHA	UNIDA DE	600	0,530	2.082,90
VALOR TOTAL							R\$ 131.507,27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s)

órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços a ser informada na lavratura do instrumento de contrato.

13.2 - Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação

UG: 440901

Gestão: 44901

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou
outra fonte a ser definida

- LACEN

Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 – Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em
Saúde

e/ou

- HESVV

Programa de Trabalho: 10.302.0061.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria

e/ou

- HEMOES

Programa de Trabalho: 10.302.0061.2720 – Manutenção da Rede de Sangue e Hemoderivados
Destacamos que para as unidades: CAPAAC, DSPM, HEAC, CREFES, HMSA as despesas

deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras

13.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da
Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com
a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

em relatório, informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca, prazo de validade e demais informações constantes na nota fiscal.

14.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, ou 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

14.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, conforme descrito nos itens 9.5 a 9.8, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

14.1.5 Caso o setor responsável necessite de maior prazo para completar a avaliação técnica do insumo, o novo prazo deve ser prontamente informado ao fiscal do contrato.

14.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 14.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.7 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por escrito, as respectivas correções.

14.1.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 14.1.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 NOTA FISCAL

15.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

15.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

16 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

16.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17 DO PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

19.1 Em que se pese os critérios de pagamento dispostos neste capítulo, bem como os critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores (itens 9.5 a 9.8), este setor requisitante considera inoportuno a previsão de pagamento por resultados para esta aquisição, considerando o período ainda de adaptação ao novo regramento jurídico, e por se tratar de uma questão complexa que requer maior apropriação de matéria por parte da equipe responsável.

20 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão.

20.2 As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545-R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Aplicação de Multa:
 - I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - II. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispões inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 21.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
 - IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 21.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - V. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 21.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - VI. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

VII. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 21.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

21.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

21.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

21.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

21.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 21.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação.

21.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

21.4.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

21.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

21.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

21.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.10 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

21.11 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

21.12 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual emdesfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

22. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual;

22.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

22.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

22.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

22.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

22.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

22.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

22.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.1.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

23.1.2 Entregar os itens solicitados conforme as especificações detalhadas no Edital e Termo de Referência, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente;

23.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.1.5 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

produtos, responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, corrigir, remover e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório;

23.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas quaisquer despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.1.8 Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.1.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

23.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;

23.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

23.1.12 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

24. DA VIGENCIA, ACRESCIMOS E PRORROGAÇÕES

24.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou no Diário Oficial do Estado, em caso de inviabilidade técnica de publicação no primeiro, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

24.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

24.3 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, apenas os quantitativos remanescentes não utilizados serão considerados para o novo período de vigência, conforme Art. 34 do Decreto Estadual 5354-R-2023.

25. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital.

Clarice Emília da Silveira

Farmacêutica do Almoxarifado Lacen

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Maristela Ferreira de Souza Moreira



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Farmacêutica do Almocharifado Lacen

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Mariana Camilo Sepulcri

Chefe de Núcleo Administrativo Lacen

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Jaqueline Pegoretti

Coordenador Geral do Lacen (respondendo)

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Vitória, 16 de setembro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I-A

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz. 1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal ,mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 – Qualificação Econômico-Financeira



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara; 1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; 1.3.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 1.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 1.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 1.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º). 1.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante que comprove aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.1.2 O fornecedor deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.2 Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

1.4.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da Anvisa quanto à isenção de tal documento.

1.4.4 Certificado de Registro do Produto, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços, ou comprovação por meio de normas vigentes da Anvisa quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do lote.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR Nº 019/2024 LACEN-SESA

Conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 17 do Decreto 5352-R de 2023, a fase preparatória do processo licitatório requer uma abordagem abrangente que leve em consideração aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam impactar a contratação. Um componente fundamental dessa fase é o estudo técnico preliminar (ETP), que constitui a primeira etapa do planejamento da contratação. Esse estudo tem como objetivo identificar o interesse público envolvido, analisar as possíveis soluções e fornecer a base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso a contratação seja viável.

Nesse contexto, o presente documento visa analisar as necessidades relacionadas à **aquisição insumos laboratoriais**, avaliar as opções disponíveis no mercado e examinar sua viabilidade técnica e econômica. O objetivo é fornecer informações essenciais para embasar a elaboração do termo de referência e o subsequente processo de contratação, garantindo que o Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen/ES) possa atender à demanda de forma eficaz e eficiente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1 PAPEL ESTRATÉGICO DO LACEN NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Lacen/ES desempenha um papel crucial dentro do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (Sislab), conforme estabelecido pela legislação pertinente, e é o laboratório de referência estadual vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). Atualmente, sua posição está definida no Anexo II da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, como parte de uma rede nacional de laboratórios, organizada em sub redes, com base na complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Em consonância com seus objetivos institucionais, o Lacen/ES realiza análises para diagnósticos complementares e confirmatórios de diversos agravos de notificação compulsória e/ou de interesse em saúde pública, além utilizados em preparos de soluções reagentes para execução dos ensaios laboratoriais de análises de produtos sujeitos a controle sanitário e no preparo de meios de cultura e outras soluções reagentes para análise microbiológica. Essas atividades são essenciais para uma vigilância laboratorial eficaz, permitindo uma compreensão em tempo real do cenário epidemiológico do Espírito Santo.

A relevância do Lacen na vigilância epidemiológica do estado é indiscutível. Por isso, é fundamental que o laboratório ofereça metodologias de diagnóstico com alto padrão de sensibilidade e especificidade, garantindo resultados confiáveis e oportunos para subsidiar as ações de assistência e vigilância.

Portanto, é necessário prover o Lacen/ES com os **insumos adequados para que ele possa atender à demanda por análises laboratoriais**. Os insumos especificados serão utilizados para **manter a rotina laboratorial dos setores do Lacen/ES dedicados ao diagnóstico de agravos de notificação compulsória e de interesse em saúde pública**.

O quantitativo solicitado é para atender a demanda de um período de **12 (doze) meses**. Ressalta-se que o Lacen/ES como laboratório de referência Estadual deve estar preparado para responder a demandas advindas de surtos e epidemias, situações que fogem a rotina laboratorial.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

Não obstante a exigência pela Lei 14.133/21 de que os órgãos elaborem o Plano Anual de Contratações (PCA) que consolida todas as contratações que o órgão (SESA) pretende realizar, até a presente data, tal documento não foi ainda oficiado ao Lacen/ES. Apesar disso, o Lacen/ES, adquire com frequência e de forma constante, os insumos necessários à execução dos serviços prestados. Dessa forma, as soluções encontradas para a manutenção deste serviço público em foco não inovarão valores além dos habitualmente contratados nos últimos anos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Inicialmente, é válido ressaltar que os itens a serem adquiridos são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos através de especificações de mercado convencionais. O processo de contratação será conduzido utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP) por meio de licitação na forma de pregão eletrônico. Além disso, a aquisição será feita em grupo, com base no critério de menor preço global, mas com a possibilidade de adquirir itens individualmente, conforme necessário. Essa opção de aquisição através do SRP é altamente vantajosa para a Administração Pública, especialmente para atender demandas espontâneas, cujo volume necessário para a vigilância laboratorial não pode ser previamente estimado com precisão. Portanto, esse método de contratação oferece várias vantagens econômicas e operacionais.

Uma das principais vantagens é que o SRP não obriga a licitante a se comprometer imediatamente com a empresa vencedora da licitação. Isso permite um planejamento flexível das compras, com pedidos sendo feitos de acordo com a demanda real à medida que ela surge. Essa flexibilidade otimiza significativamente a gestão de estoque e armazenamento, evitando excessos ou escassez de insumos e, conseqüentemente, resultando em economia de recursos públicos. Além disso, é importante destacar que a realização das análises para diagnóstico laboratorial é uma demanda contínua da instituição, dependente da disponibilidade de insumos, tornando essa contratação essencial para garantir a continuidade das rotinas laboratoriais.

Considerando o curto período de validade dos insumos, a solução precisa ser fornecida de forma contínua, implicando em uma contratação frequente, embora com variações na quantidade de produtos adquiridos, já que a necessidade de compra está diretamente relacionada ao número de servidores do laboratório. Essa abordagem de contratação está alinhada com o princípio da economicidade nas aquisições públicas.

Em resumo, o SRP emerge como uma estratégia eficaz para atender a presente contratação, proporcionando economia, flexibilidade e eficiência na gestão de recursos e na prestação de serviços de saúde à população.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Abaixo, apresentar-se-á planilha com a previsão das quantidades a serem adquiridas, as quais foram definidas pelo histórico de consumo. Os quantitativos dos itens a serem adquiridos foram definidos por meio do consumo desses materiais no período de aproximadamente 12 (doze) meses, através de dados extraídos do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA). Além dessa apuração de consumo, o seu resultado fora acrescido margem de segurança (oscilação de consumo), que é o estoque mínimo necessário para suportar possíveis oscilações de consumo e evitar a ocorrência de falta do produto em estoque em determinado período de tempo. Com base no consumo do ano de 2023, foi estabelecido o estoque mínimo de cada insumos a ser adquirido, necessários para manutenção das atividades e foi estabelecido o ponto de pedido (ressuprimento), levando em consideração o tempo de reposição após a publicação da ordem de fornecimento. Foi prevista uma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

margem de segurança de 200% visando garantir que o laboratório esteja preparado para enfrentar demandas advindas de surtos e epidemias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Material	Consumo 2023	Unidade	Previsão de aquisição	Valor total (R\$)
LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: ACO INOXIDAVEL; NUMERACAO: NUMERO 21;	07	CAIXA	40	1.948,00
COMPRESSA DE GAZE; TIPO: HIDROFILA; MATERIAL: ALGODAO PURIFICADO; PROPRIEDADES FISICAS: ESTERILIDADE: NAO ESTERIL	52	PACOTE 500 UNIDADES	200	5.958,00
PIPETA DESCARTAVEL; MATERIAL: POLIESTIRENO; GRADUACAO: GRADUADA; CAPACIDADE: 5 ML;	355	UNIDADE	3.000	3.060,00
CANETA MARCADORA; PONTA: COM PONTA FINA; TINTA: COM TINTA ATOXICA, RESISTENTE A	81	UNIDADE	350	8.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ÁGUA, A BAIXA TEMPERATURA DE -86°C E A AUTOCLAVACAO DE 121°C; COR: PRETA;				
CANETA MARCADORA; PONTA: COM PONTA MEDIA; TINTA: COM TINTA ATOXICA, RESISTENTE A ÁGUA, A BAIXA TEMPERATURA DE -86°C E A AUTOCLAVACAO DE 121°C; COR: PRETA;	50	UNIDADE	300	7.197,00
PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PEQUENA(AA); VOLTAGEM: 1,5 V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UN	01	CARTELA	120	436,80
PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PALITO(AAA); VOLTAGEM: 1,5 V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UN.	30	CARTELA 2 UNIDADES	120	444,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

PAPEL TOALHA DESCARTAVEL;	406000	FOLHA	1.500.000	15.000,00
ALCA DE DRIGALSKY; MATERIAL: POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL; FORMATO: DE L;	690	UNIDADE	4000	1.240,00
PIPETA DESCARTAVEL; MATERIAL: POLIESTIRENO; GRADUACAO: GRADUADA; CAPACIDADE: 10 ML; ESTERILIDADE: ESTERIL;	850	UNIDADE	3.000	3.870,00
CANETA ESFEROGRAFICA - HASTE TRANSPARENTE - COR VERMELHA	0	UNIDADE	600	396,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado. Além de que, os materiais requeridos neste ETP são de uso comum pelos setores do Lacen, sendo essenciais para a manutenção da rotina de limpeza e desinfecção dos setores técnicos. Garantir a disponibilidade contínua desses insumos é crucial para garantir que o Lacen possa realizar suas funções de diagnóstico e monitoramento de saúde pública de forma eficaz e oportuna.

5.2 DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido através da análise dos protocolos dos ensaios e exames realizados no Lacen. Além disso, foi realizado um levantamento entre os setores técnicos para avaliar as soluções disponíveis. Esse processo é fundamental para garantir que os insumos e materiais adquiridos atendam às necessidades específicas do laboratório, considerando os requisitos técnicos e as exigências dos procedimentos de análise. Ao utilizar os protocolos dos ensaios e exames como referência, é possível identificar com precisão os tipos e as quantidades de insumos necessários para cada procedimento, garantindo assim a eficácia das operações laboratoriais. Esse processo de levantamento de mercado contribui para uma tomada de decisão informada e ajuda a garantir a aquisição dos insumos mais adequados e de alta qualidade para o laboratório.

O levantamento de mercado também teve o objetivo de nortear as possibilidades para execução de todos os ensaios realizados por este Lacen, uma vez que esses procedimentos estão intrinsecamente vinculados aos insumos contemplados no presente processo. Nesse contexto, é patente registrar que as análises implementadas na instituição são de interesse em saúde pública e segue o que é preconizado nos protocolos de diagnóstico

laboratorial recomendado pelo Ministério da Saúde. Portanto, as especificações técnicas desses produtos são pré-definidos por essas normativas. Além disso, é importante enfatizar que os requisitos técnicos estabelecidos para a aquisição desses insumos são estritamente alinhados com as Boas Práticas de Laboratório (BPL), em conformidade com a RDC ANVISA nº 786/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(Requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos) e demais legislações pertinentes.

Assim, em observância ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a outros editais, com o propósito de identificar possíveis alternativas e soluções que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos delineados no presente estudo.

Após uma ampla pesquisa, constatou-se que a prática de mercado para atendimento dessa necessidade corresponde aos materiais especificados que se pretende adquirir. Uma análise preliminar no site de Painel Compras/Compras Governamentais revelou resultados de outros órgãos que adotam métodos semelhantes de contratação, destacando-se:

UASG 11004 - Departamento de Assistência à Saúde (PE SRP 118/2023)

<https://pncp.gov.br/app/editais/76002641000147/2023/326>

UASG 08001 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde (PE SRP 03/2024)

<https://pncp.gov.br/app/editais/76178037000176/2024/3>

UASG 926213 - PROCERGS - Centro De Tecnologia Da Informacao E Comunicacao Do Estado Do Rio Grande Do Sul S.A. (PE SRP 310/2024)

<https://pncp.gov.br/app/editais/87958658000199/2024/446>

UASG Fundo Municipal De Saúde De Santa Cecília (PE SRP 21/2024)

<https://pncp.gov.br/app/editais/08087561000181/2024/109>

Nota-se que no mercado há uma pluralidade de empresas capazes de atender aos critérios técnicos e de desempenho necessários para futuras contratações.

EDITAL 351-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 47.949,80 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

6.1 DA ANÁLISE DE CUSTO

Os valores foram baseado na média de preço das aquisições anteriores e as disponíveis no sítio eletrônico: paineldeprecos.planejamento.gov.br.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha do SRP para este processo licitatório foi motivada pelas características do objeto, que requer atendimento contínuo durante a vigência da ata, sem a obrigação de contratação, o que apoia a missão institucional do Lacen como referência em Laboratório de Saúde Pública.

A análise das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos indica que se tratam de bens comuns, conforme definido no inciso XIII, art. 6º da lei de licitações e contratos nº 14.133, uma vez que suas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que justifica a utilização do SRP.

A decisão de utilizar o sistema de registro de preços é respaldada pelo binômio necessidade x possibilidade, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração do Lacen, devido à possibilidade de surgirem novas demandas em decorrência de agravos, eventos, endemias e surtos. Mesmo com o planejamento realizado pelo Setor Técnico em conjunto com o setor de almoxarifado para complementar as demandas dos setores e corrigir necessidades eventuais, é impreciso prever a quantidade exata a ser adquirida pelo Lacen no futuro.

Dessa forma, a opção pelo Sistema de Registro de Preços está em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este sistema oferece flexibilidade e agilidade na aquisição dos materiais necessários, permitindo uma resposta mais eficaz às demandas em constante mudança do Lacen.

Com base nos princípios constitucionais e legais que regem as aquisições da instituição, é fundamental garantir a observância da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Todas as etapas do processo de aquisição devem ser conduzidas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros correlatos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Considerando que se trata de materiais de consumo e de uso único, que não requerem manutenção ou assistência técnica, é importante que a aquisição seja feita levando em conta essas especificidades. Isso pode influenciar na definição dos critérios de seleção das propostas, na análise da vantajosidade das ofertas e na elaboração dos termos contratuais, garantindo que sejam adequados às necessidades da instituição e que promovam a eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os itens a serem adquiridos são descartáveis e por muitas vezes de uso único. A economia se dará através da não necessidade de procedimentos de reutilização, como a esterilização e calibração. O que demandaria tempo e mais insumos no processo de reutilização.

A aquisição de itens descartáveis, especialmente aqueles de uso único, traz vantagens significativas para o contexto do Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen). Ao optar por esses produtos, a economia é obtida principalmente pela eliminação da necessidade de procedimentos de reutilização, como a esterilização.

Aqui estão algumas das vantagens desse enfoque:

1. **Economia de tempo:** Ao utilizar itens descartáveis, os procedimentos de esterilização são eliminados, o que economiza tempo dos funcionários do laboratório. Isso permite que eles se concentrem mais nas atividades essenciais do laboratório, como a análise de amostras e a geração de resultados.
2. **Redução de custos:** Embora os itens descartáveis possam parecer mais caros individualmente, a economia de tempo e os custos associados à esterilização compensam isso a longo prazo. Além disso, o custo dos insumos adicionais necessários para a esterilização, como produtos químicos e energia, também é evitado.
3. **Maior segurança e qualidade:** Itens descartáveis garantem um nível consistente de esterilização e evitam o risco de contaminação cruzada, o que é crucial em ambientes laboratoriais onde a precisão e a segurança são essenciais.
4. **Praticidade e conveniência:** Utilizar itens descartáveis simplifica os processos de trabalho no laboratório, reduzindo a necessidade de gerenciamento de estoque, rastreamento de itens reutilizáveis e logística associada à esterilização.

Portanto, ao adotar uma abordagem de uso de itens descartáveis, o Lacen pode otimizar seus processos, reduzir custos e, ao mesmo tempo, garantir a qualidade e a segurança das operações laboratoriais.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Optou-se por parcelar, ou seja, cada material ser um item no processo respectivo, pois, permite a participação de maior número de empresas, o que espera-se que seja refletido na disputa de preços. Os pedidos dos itens em si dependerá exclusivamente da demanda interna, o que é impossível prever nesse momento (por isso a escolha pelo SRP). Pode ser que haja a necessidade de entrega parcelada ao decorrer da vigência da ata, como pode ser solicitada a totalidade prevista de uma só vez.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, revelam benefícios que podem ser diretos e indiretos a serem alcançados com a implementação de medidas como formação de Ata(s) de Registro de Preços (ARP) e outras estratégias para otimização de recursos materiais e financeiros disponíveis:

Benefícios diretos:

- **Formação de Ata(s) de Registro de Preços:** Isso permite uma contratação mais ágil e frequente dos materiais necessários, estabelecendo preços e condições por um período de 12 meses, o que facilita o processo de aquisição ao longo do tempo.
- **Abastecimento do estoque do Almoxarifado do Laboratório Central:** Garantir um estoque suficiente para atender às demandas dos setores técnicos, assegurando a disponibilidade contínua dos materiais hospitalares necessários para o funcionamento adequado da instituição.
- **Utilização de ARP para materiais de consumo frequente:** Optar por esse método é especialmente vantajoso para materiais que são frequentemente consumidos, pois possibilita contratações mais rápidas e eficientes através de notas de empenho.

Benefícios indiretos:

- **Economia de escala:** Ao promover uma ampla concorrência entre os fornecedores, há uma maior possibilidade de obtenção de preços mais competitivos devido à economia de escala, o que contribui para reduzir os custos globais das aquisições.
- **Estímulo às compras compartilhadas:** Ao unir forças com outros órgãos e entidades que possuem atividades semelhantes, é possível consolidar demandas e obter melhores preços através de compras conjuntas, maximizando o poder de negociação e resultando em economias significativas para todas as partes envolvidas.

Esses benefícios diretos e indiretos são essenciais para garantir a eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na gestão de materiais e financeira em instituições como um laboratório central hospitalar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

1. Definirá os servidores que integrarão a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual. Esses servidores serão encarregados de acompanhar a execução do contrato, garantindo que os termos acordados sejam cumpridos pelo fornecedor.
2. Providenciará a capacitação dos fiscais e gestores envolvidos no contrato, fornecendo-lhes treinamento específico sobre o tema objeto da contratação. Isso incluirá informações detalhadas sobre os produtos ou serviços a serem adquiridos, os procedimentos de fiscalização e gestão contratual, bem como quaisquer requisitos técnicos ou regulatórios relevantes.

Essas medidas são fundamentais para assegurar que o contrato seja executado de forma eficiente e em conformidade com as necessidades e expectativas da Administração, além de garantir a qualidade e a integridade das entregas por parte do fornecedor.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes nesse processo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com a Resolução CONAMA 01/86, impacto ambiental é definido como: "Toda modificação das características físicas, químicas e biológicas do ambiente, provocada por qualquer tipo de matéria ou energia originária das ações humanas que, de maneira direta ou indireta, influenciam a saúde, segurança e o bem-estar da população; atividades sociais e econômicas; ecossistema; as condições estéticas e higiênicas do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais". Diante disso, as contratações públicas devem priorizar ações que visam evitar, minimizar, remediar e compensar os impactos negativos e potencializar os positivos.

O uso dos itens deste ETP durante os processos do Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) gera uma quantidade reduzida de resíduos contaminantes. No entanto, em conformidade com o artigo 18 § 1, inciso XII, da lei 14.133/2021, o laboratório estabeleceu contrato com uma empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos químicos. Isso visa mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes desses resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

EDITAL 351-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Com base nas informações e análises apresentadas, e levando em consideração a matriz de risco (Anexo do apêndice) fica evidente que a condução da licitação sob os parâmetros do Registro de Preços é justificável e apropriada. Especialmente considerando a necessidade de assegurar a excelência nos testes diagnósticos realizados pelo Lacen, o uso do Sistema Registro de Preços oferece uma maneira eficiente de adquirir os materiais de consumo laboratorial necessários.

Portanto, confirma-se a viabilidade da realização da licitação para a aquisição de material de consumo laboratorial, de acordo com as condições detalhadas no Edital de Termos e Procedimentos (ETP). Este processo visa atender às necessidades específicas do Lacen e contribuir para o aprimoramento da saúde pública em nossa região, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos pela instituição.

14. RESPONSÁVEIS

Clarice Emília da Silveira

Farmacêutica do Almoxarifado Lacen

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Vitória, 22 de agosto de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO DO APENDICE- ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Para a definição dos riscos relacionados às etapas da contratação, será utilizada a matriz de risco 3x3 a seguir:

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	ALTA	ALTA
	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	BAIXA	BAIXA	BAIXA	MÉDIA
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Risco 01	Risco:	Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano (Consequência) 1:	Atraso no processo de contratação.		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável	
	1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação	
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável	
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Risco 02	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano (Consequência) 1:	Especificação elaboradas com inconsistências técnicas.		
	Dano (Consequência) 2:	Elaboração do ETP, MGR e TR com ausência de itens normativamente exigidos.		
	Dano (Consequência) 3:	Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável	
	1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Chefe do núcleo Administrativo	
	2	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras pertinentes ao tema.	SEGER	
	3	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em	Equipe de Planejamento	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		consequência, maior participação no processo de contratação.	da Contratação
	4	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Suspensão do certame e revisão do processo de planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 03	Risco:	Falha na pesquisa de preços
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano (Consequência) 1:	Elevação dos preços ou inexecução das propostas.
	Dano (Consequência) 2:	Impossibilidade de contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Seguir os procedimentos estabelecidos para a realização de pesquisa de preços.	Comissão de Licitação
	2	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Comissão de Licitação
	3	Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos estabelecidos.	Comissão de Licitação

Risco 04	Risco:	Impugnações ou interposição de recursos.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alta	
	Dano	Atraso no processo de contratação.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	(Consequência) 1:		
	Dano (Consequência) 2:		Impossibilidade de contratação.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Risco 05	Risco:	Aquisição/Contratação do objeto do Termo e Referencia a custos acima da média do mercado.		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano (Consequência) 1:	Prejuízo ao erário.		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável	
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Considerar custos com encargos, tributos, frete e instalação quando for o caso.	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação	
	3	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas.	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Revisar orçamentos recebidos.	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Observar preços de outras licitações.	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Não adjudicação do bens.	Pregoeiro

Risco 06	Risco:	Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora (garantia/suporte técnico).	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	1	Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato/Ata.	SEGER
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos.	Fiscais do Contrato

Risco 07	Risco:	Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano (Consequência) 1:	Não entrega dos materiais.
	Dano (Consequência) 2:	Atraso na entrega dos materiais
	Dano (Consequência) 3:	Baixa qualidade dos materiais entregues.
	Tratamento:	Mitigar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscais do Contrato
	2	Avaliar se os materiais entregues estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscais do Contrato
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Gestor e Fiscais do Contrato
	2	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Gestor e Fiscais do Contrato
	3	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços da instituição, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Integrante requisitante e Autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 351/2024

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – INSUMO LABORATORIAL

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **04 (quatro)** casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL <preencher>

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____ <preencher>

Pregão nº **351/2024**

Processo nº **2024-N8DV6**

ID CidadES nº **2024.500E0500019.02.0328**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (Secretário / Dirigente do órgão)..... (nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – INSUMO LABORATORIAL**, sob nº. **351/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BEM DE CONSUMO – INSUMO LABORATORIAL**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **351/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo "A"** desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. Identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2. Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3. Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4. Dados de contato do requerente;
- 4.1.5. Assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6. Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.5 Dos limites para as adesões

4.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **4.5.1**.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (hum) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (hum) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

EDITAL 351-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes dos itens, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e **disponibilizada aos demais órgãos participantes**.

Local, ____ de _____ de _____ <preencher>.

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante> preencher

3º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante> preencher

4º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante> preencher



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "B" - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref.: **Pregão nº 351/2024** <preencher>

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À Empresa	
Endereço:	
CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I, **na íntegra**, do **Pregão nº 351/2024**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº **2024-N8DV6**.

I – DO OBJETO

<TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I>

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MÁX	MARCA/ REFERÊNCIA	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
------	----------------	------------------	------------------------------	---------	---------------	----------------------	---	--------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

--	--	--	--	--	--	--	--	--

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição do objeto decorrente da presente ordem de fornecimento correrão à conta da atividade: **LACEN: 10.305.0061.2961/HEMOES: 10.302.0061.2720/HESVV: 10.302.0061.2184**, Elemento Despesa: **3.3.90.30**, Fonte: **1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida**, do orçamento da SESA para o exercício de **2024**.

Destacamos que para as unidades: **CAPAAC, CREFES, DSPM, HEAC e HMSA**, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Órgão